

31º Encontro Nacional da ANPOCS

22 a 26 de outubro de 2007

Caxambu, MG

ST 24 – Partidos e Sistemas Partidários

Vanessa Campagnac (ENCE/IBGE)

Rafael Chaves Ferraz (PPGRI/UFF)

**“O mandato é meu: a infidelidade partidária dos Deputados Federais
Brasileiros de 1999 a 2006”**

“O mandato é meu: a infidelidade partidária dos Deputados Federais Brasileiros de 1999 a 2006”

APRESENTAÇÃO

Os estudos sobre os partidos políticos brasileiros compartilham, de forma geral, a idéia de que são instituições frágeis, heterogêneas e de pouca participação popular. Desde a primeira formação política de nossa história, a quase totalidade das organizações partidárias não traduz experimentos de interesses articulados, com forte enraizamento social.

Com relação à escolha no momento do voto, uma enxurrada de legendas tende a confundir cada vez mais o eleitor e, em certa medida, diminuir sua confiança no sistema político. Entre 1992 e 1996, por exemplo, os brasileiros tiveram de escolher candidatos a vários cargos pertencentes a 76 partidos diferentes (NICOLAU, 1998). Configuram-se as mais variadas – e não raramente absurdas – coligações partidárias, revelando baixa institucionalização e um quadro jurídico problemático com relação, sobretudo, às regras de organização partidária. Apesar de existir uma conjuntura de maior envolvimento político – proporcionada principalmente pelo voto do analfabeto e facultativo aos maiores de 16 anos – parece haver uma queda do interesse pela política partidária.

Segundo Lima Júnior (1997), os partidos políticos teriam duas funções bem definidas: a primeira se refere à função de socialização e recrutamento de quadros dos cargos eletivos; já a segunda seria de difusão do conteúdo do programa político partidário. Quando estes dois objetivos principais não são satisfeitos, acontece um distanciamento entre o próprio partido e a sociedade. *“(...) o personalismo típico dos sistemas partidários brasileiros só pode ser evitado no contexto das organizações sólidas, onde o interesse coletivo se sobreponha ao particularismo dos interesses individualistas”.* (LIMA JÚNIOR, 1997:126).

Para o autor, a existência de um sistema partidário forte perpassa pela legislação e fiscalização rigorosas. Inclusive, estabelece alguns pontos-chave para que ocorra um processo institucional que introduza novas responsabilidades no funcionamento do sistema: o primeiro seria a proibição da troca de partido entre duas eleições para determinado cargo – ou seja, só se

poderia trocar de legenda a cada quatro anos. Além disso, o parlamentar só poderia apresentar sua mudança no ano anterior à eleição e antes de serem fechadas as listas partidárias para a eleição, o que dificultaria casuísmos de última hora. Uma vez descumpridas as especificações, o parlamentar teria de permanecer sem filiação partidária.

Assim, neste trabalho, alguns aspectos do sistema partidário brasileiro serão apresentados de acordo com dados pertinentes a duas vertentes explicativas, que, naturalmente se interligam. Sempre focando a atuação dos deputados federais brasileiros, a primeira questão levantada é a fidelidade partidária – ou sua falta – e as movimentações parlamentares observadas. Para tal, serão mostrados dados referentes ao presente período democrático, com foco nos dados disponíveis sobre as duas últimas legislaturas, de 1999 a 2002 e de 2003 a 2006. As migrações serão apresentadas não só com relação aos partidos, mas também com relação aos estados da federação.

A segunda questão levantada, também de grande importância no debate, diz respeito aos votos de legenda. Neste tocante, serão apresentados dados referentes à terceira e à quinta repúblicas (períodos democráticos multipartidários). Esta revisão será acompanhada também da dinâmica que diz respeito ao número de votos nulos e brancos, durante o mesmo período.

Os dados ora apresentados foram obtidos através de extensa pesquisa no sítio da Câmara Federal (www.camara.gov.br).

MIGRAÇÕES PARTIDÁRIAS

Uma vez que a existência de um sistema partidário forte perpassa a idéia de legislação e fiscalização rigorosa das instituições, a fidelidade partidária pode ser considerada como um aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas brasileiras. A valorização do candidato em detrimento do partido, por exemplo, é um fator que tem propiciado a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Já que aos parlamentares é permitido, em certa medida, agir independentemente de programas partidários (com pequena chance de sofrer sanções), estes consideram que não devem seus mandatos ao partido, mas à sua iniciativa, favorecendo o personalismo da candidatura.

Assim, a discussão do chamado “troca-troca partidário” é trazida não só por eleitores e estudiosos, mas atinge também a própria classe política. Nos anos de 1995 e 1996, por exemplo, dois senadores e oito deputados federais propuseram leis e sanções correspondentes para que se evitasse a migração partidária, e conseqüentemente favorecesse o fortalecimento de seus partidos¹.

No quadro abaixo vemos como pode ser resumida a discussão na Câmara e no Senado, nos anos de 1995 e 1996, acerca das migrações partidárias.

Quadro 1

Propostas parlamentares para o fim da migração partidária

AUTOR DO PROJETO	POSIÇÃO DO PARLAMENTAR
Senador José Serra (PSDB-SP)	Torna inelegíveis durante dois anos os que se desfilarem voluntariamente do partido político. Exceção: fusão ou incorporação do novo partido ou para participar, como criador, de um novo partido.
Senador Pedro Simon (PMDB – RS)	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se desfiliar do partido pelo qual se elegeu.
Deputado Hélio Rosas (PMDB-SP)	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais e estaduais e vereadores que se opuserem aos princípios fundamentais do estatuto partidário, por atitude ou por voto, ou deixarem o partido pelo qual se elegeram, salvo se para construir novo partido como fundador.
Deputado Paulo Gouveia (PFL-SC)	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais e estaduais, vereadores, presidente e vice que deixarem o partido pelo qual se elegeram salvo se para fundar novo partido desde que tenha cumprido metade de seu mandato.
Deputado Sílvio Torres (PSDB-SP)	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido distinto daquele pelo qual foi eleito.
Deputado Murilo Pinheiro (PFL-AP)	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que mudar de partido antes de completar pelo menos metade de seu mandato.
Deputada Rita Camata (PMDB-ES)	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que voluntariamente se desfiliar do partido pelo qual foi eleito.
Deputado Adylson Motta (PPB-RS)	Propõe perda de mandato para deputado ou senador que se filiar a partido diverso daquele pelo qual foi eleito.

¹ Curiosamente, alguns deles possuem históricos pessoais de mudança de partido, sendo durante uma única legislatura ou mais. Este é o caso de Telmo Kirst (PPR-RS). Quando propôs este projeto de lei, o deputado gaúcho pertencia ao PPR (1996), migrando em 1998 para o PPB, partido pelo qual se elegeu deputado federal novamente.

Deputado Mendonça Filho (PFL-PB)	Torna inelegíveis durante dois anos os detentores de mandato eletivo que se desfiliarem voluntariamente do partido político, salvo nos casos de fusão, incorporação ou extinção.
Deputado Telmo Kirst (PPR-RS)	Propõe perda de mandato para senadores, deputados federais e estaduais e vereadores que deixarem o partido pelo qual foi eleito antes de completar pelo menos dois terços do seu mandato.

Fonte: Senado Brasileiro. Disponível em www.senado.gov.br. Acesso em: Jul./2003.

Ao longo do tempo, houve mais cobranças da sociedade e da própria classe política para o estabelecimento de regras para mudanças de partido. Isto não impediu, no entanto, que o “troca-troca partidário” continuasse a ocorrer. Motivado por esta situação, o PFL fez uma Consulta (CTA-1398), formulando uma pergunta em tese ao Tribunal Superior Eleitoral, no início de março de 2007. A pergunta do PFL era a seguinte:

“Os partidos e coligações têm o direito de preservar a vaga obtida pelo sistema eleitoral proporcional quando houver pedido de cancelamento de filiação ou de transferência do candidato eleito por um partido para outra legenda?” (TSE, 2007a). Uma vez acolhida a pergunta, o relator da matéria, Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha, formulou sua resposta nos seguintes termos:

“Os partidos políticos e as coligações conservam o direito à vaga obtida pelo *sistema eleitoral proporcional* quando houver pedido de cancelamento de filiação ou de transferência do candidato eleito por um partido para outra legenda”. (TSE, 2007a) [grifo nosso].

Outros cinco Ministros acolheram o voto do relator, tendo apenas um votado contra. Desta forma, definiu-se que os mandatos obtidos em eleições pelo sistema proporcional pertencem aos partidos (ou coligações), e não aos candidatos eleitos. Isto ocorreria, segundo o relator, porque “*uma das premissas de fundamentação do entendimento externado é que para esses cargos [deputados estaduais e federais e vereadores] é válido o voto exclusivamente para a legenda*”. (O ESTADO DE S. PAULO, 2007)

Outra questão a ser considerada é que, segundo a Constituição Federal, é condição de elegibilidade do cidadão, entre outras, a filiação partidária, bem como está assegurado aos partidos o estabelecimento de normas de fidelidade

e disciplina. Foi baseado nestes trechos do texto Constitucional que o Ministro César Rocha proferiu seu voto. (TSE, 2007a). Há que notar-se que a decisão do TSE em relação à (in)fidelidade partidária é uma interpretação da lei vigente, e não uma nova lei a respeito. Na descrição do processo CTA-1398, disponível na *homepage* do TSE na internet, no que se refere à Jurisprudência, há uma seção em que é apresentada a “Doutrina” utilizada, onde constam 41 volumes. Além disso, utilizaram a Constituição Federal (1988), o “Código Eleitoral” (1965) e a “Lei dos Partidos Políticos” (1995). (TSE, 2007b)

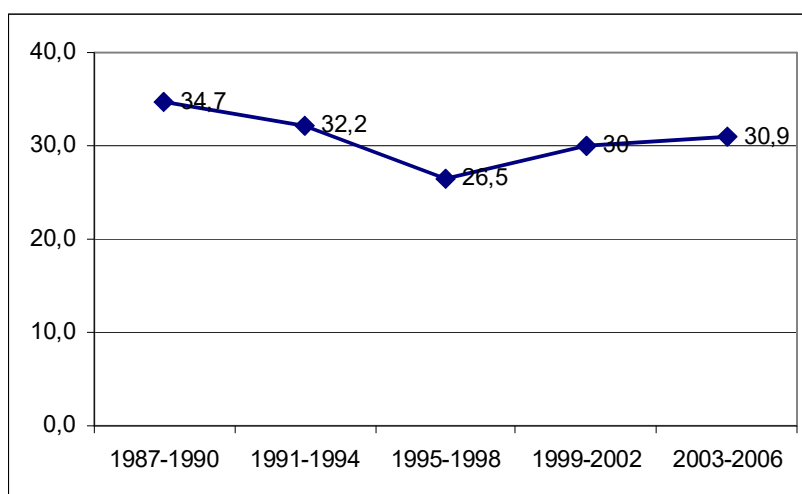
Neste trabalho apresentamos dados referentes às migrações partidárias nas legislaturas de Deputado Federal entre 1999 e 2006, e a decisão do TSE vem a contribuir para a reflexão. Não pretendemos, contudo, esgotar o debate a este respeito, tendo apenas o fito de contribuir para seu desenvolvimento.

A DINÂMICA MIGRATÓRIA INTERPARTIDÁRIA

No geral, desde 1987 até 2006, a proporção de deputados federais brasileiros migrantes, respeitando o diferente número de cadeiras em cada legislatura, apresenta números na faixa de 30%, havendo maior número de deputados migrantes no período entre 1987 e 1990, após a primeira eleição democrática pós-regime militar.

Gráfico 1

Evolução da Migração Partidária na Câmara dos Deputados (1987-2006)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em <www.camara.gov.br>.

Mudando o foco de nossa análise do número de cadeiras nas quais encontramos migrações para os deputados que efetivamente realizaram trocas, a evolução das migrações durante o presente período democrático nos informa que o PSB² possui o maior número de deputados mudando de partido entre 1987 e 1990. No período seguinte, o PTB apresenta 50% de seus 38 deputados eleitos migrando de partido. Entre 1995 e 1998, o PL lidera o índice de defecção partidária, já que 69,2% de seus 16 deputados eleitos migraram, repetindo o primeiro lugar no período posterior, já que 83,3% de seus deputados foram para outra agremiação partidária.

Na legislatura 2003-2006, o PDT lidera o ranking, com 54,5% de deputados eleitos migrantes. Ainda em relação aos maiores partidos³, o PT possui o menor número de deputados migrantes durante todos os períodos analisados⁴.

Tabela 1
Migração Partidária na Câmara dos Deputados segundo os maiores Partidos (%) (1987-2006)

	1987-1990	1991-1994	1995-1998	1999-2002	2003-2006
TOTAL	35,1	23,8	25,3	30,0	30,9
PMDB	43,1	21,3	26,2	27,7	17,3
PFL	28,8	24,1	16,9	31,4	31,8
PDT	37,5	34,8	38,2	40,0	54,5
PTB	23,5	50,0	38,7	31,0	22,9
PDS/PPB/PP	18,2	16,7	38,5	60,0	25,0
PL	33,3	43,8	69,2	83,3	22,6
PSDB		10,5	19,4	29,3	26,0
PSB	100,0	18,2	33,3	31,6	34,8
PT		5,7	2,0	1,7	4,3
PCB/PPS					40,0

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

Das migrações do período 1999-2002, 57,8% pertencem à chamada direita ideológica, que tem como principais partidos o PFL, PP, PTB e PL. Já os

² O PSB elegeu, em 1986, apenas um deputado, e este migrou para outro partido, o que explica a defecção de 100% encontrada.

³ Consideramos aqui, para algumas análises, os maiores partidos segundo a literatura. Desta maneira, os chamados micro-partidos não foram considerados, para os quais não foi também encontrada relevância estatística.

⁴ Entretanto, os dados apontam que houve maior concentração de defecção do PT no ano de 2005, já que alguns de seus deputados foram para o então recém-criado PSOL.

partidos do chamado do centro – PMDB e PSDB – contribuíram com 32,5% do total, e os partidos da esquerda, identificados aqui como PDT, PPS, PSB e PT, participam com 9,7% das trocas interpartidárias. Esses dados apontam para o fato de que a infidelidade partidária afeta mais os partidos da chamada direita.

As maiores proporções de deputados trocando de partido foram encontradas dentre aqueles eleitos pelo PST, PV e pelo PRONA. Nos três casos, o único deputado eleito de cada um dos partidos migrou para outro. O PSD e o PMN, respectivamente, com 3 e 2 deputados eleitos, também tiveram 100% de defecção. Considerando os partidos grandes, o PL ficou com 83,3%, ou seja, 10 de seus 12 candidatos eleitos migraram enquanto o PP obteve 60%. Os menores índices entre 1999 e 2002 são do PCdoB, do PSL e do PPS, todos sem defecções. O PT ficou com 1,7%, já que apenas 1 de seus 58 deputados trocou de partido.

Tabela 2
Migração Partidária na Câmara dos Deputados (1999-2002)

52a Legislatura (1999-2002)			
	Cadeiras	Defecção	% Defecção
TOTAL	513	155	30,0
PFL	105	33	31,4
PSDB	99	29	29,3
PMDB	83	23	27,7
PPB/PP	60	21	60,0
PT	58	1	1,7
PTB	31	12	31,0
PDT	25	10	40,0
PSB	19	6	31,6
PL	12	10	83,3
PC do B	7		
PSD	3	3	100,0
PPS	3		
PMN	2	2	100,0
PSC	2	1	50,0
PST	1	1	100,0
PV	1	1	100,0
PRONA	1	1	100,0
PSL	1		

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

Das 155 cadeiras nas quais houve troca de partido durante esta legislatura, 124 deputados trocaram apenas uma vez, constituindo 80,0% dos casos. Os que trocaram duas vezes foram 24, ou seja, 15,5%. 2,6% dos

deputados trocaram 3 vezes. Nenhum deputado trocou 4 vezes e 3 deputados trocaram de partido 5 vezes, estes constituem 1,9% dos casos.

Tabela 3
Migração Partidária na Câmara dos Deputados (2003-2006)

53a Legislatura (2003-2006)			
	Cadeiras	Defecção	% Defecção
TOTAL	538	166	30,9
PFL	85	27	31,8
PSDB	73	19	26,0
PMDB	75	13	17,3
PPB/PP	52	13	25,0
PT	94	4	4,3
PTB	35	8	22,9
PDT	22	12	54,5
PSB	23	8	34,8
PL	31	7	22,6
PC do B	11		
PSD	1	1	100,0
PPS	15	6	40,0
PMN	2	2	100,0
PSC	2	2	100,0
PST	3	3	100,0
PV	5	1	20,0
PRONA	6	4	66,7
PDS	1	1	100,0
PRTB	1	1	100,0
PSDC	1	1	100,0

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

No período entre 2003 e 2006, das 538 cadeiras assumidas (por titulares), houve troca de partido em 166 cadeiras assumidas após as eleições de 2002, ou seja, em 30,9%. Obtendo como total geral 268 trocas, 103 deputados trocaram uma vez de partido (38,4%); 38 trocaram duas vezes, totalizando 14,2%; já 14 deputados trocaram três vezes (5,2%); enquanto 6 efetuaram quatro trocas; apenas um deputado trocou 5 vezes e 3 deles trocaram seis vezes de partido⁵.

⁵ Esta questão referente aos deputados que trocaram de partido 5 ou 6 vezes não é estatisticamente relevante, já que representam poucos casos do total, mas tem cunho sociologicamente significativo por se tratar de *cinco* ou *seis* trocas de partido diferentes, às vezes no mesmo ano ou mês, com retorno ao mesmo partido de origem. Como exemplo, podemos citar a situação de um deputado eleito pelo PSC em 2002: em 2003 ele iniciou seu mandato no PL, ingressando alguns meses depois no PTB. Em 2005, ele passou brevemente pelo PMDB e retornou para PL, onde havia iniciado seu mandato, no mês seguinte.

Já no que se refere a abrigar deputados, o PMDB – repetindo o ocorrido na legislatura anterior – foi o partido que mais teve êxito neste período, recebendo, sozinho, em torno de 20% de todos os parlamentares que saíram dos mais diversos partidos. Em seguida, vemos que o PTB e o PL também acolheram deputados de maneira significativa. De acordo com o movimento de expulsão e atração de deputados por parte dos partidos, podemos perceber quais, dentre os maiores partidos, obtiveram mais vantagens e desvantagens em suas bancadas, ou seja, quais atraíram mais deputados e quais mais expulsaram. De acordo com os dados encontrados, durante a mais recente legislatura, o PDT foi o partido que mais obteve novas filiações, enquanto o PFL aparece como o maior “prejudicado”, com quatro vezes mais desfiliações do que filiações.

As migrações partidárias também podem ser analisadas de acordo com a configuração territorial brasileira. De acordo com o número de cadeiras disponíveis na Câmara Federal em cada estado, podemos afirmar que a região Norte do país obteve as maiores porcentagens de trocas partidárias em todos os períodos analisados, chegando a quase 50,0% entre 1995 e 1998, com exceção da legislatura iniciada em 1991, quando a região Centro-Oeste obteve valor superior (37,9% de defecção). Ainda, a região Norte apresenta números mais altos que a média nacional também em todos os períodos estudados. Já as regiões Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste apresentam oscilação de valores acima e abaixo da média brasileira, em diferentes momentos. Diversamente, a região Sul foi a que apresentou menores índices em todos os períodos, mostrando-se vários pontos percentuais abaixo das outras regiões do país. Ademais, pode ser notado que seus valores se encontram sempre abaixo da média de trocas partidárias em âmbito nacional.

Tabela 4

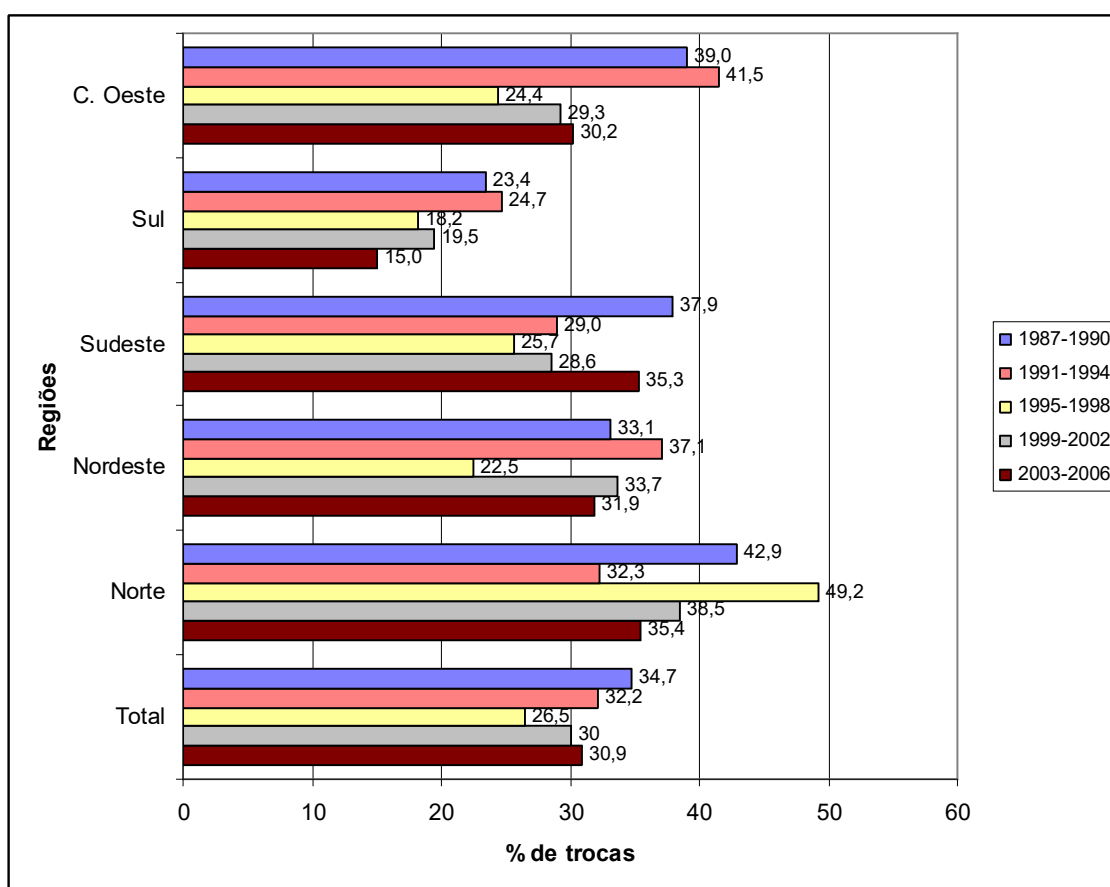
Defecção na Câmara dos Deputados por Estado (1987-2006)

Região	1987-1990			1991-1994			1995-1998			1999-2002			2003-2006		
	Cadeiras	Trocas	%	Cadeiras	Trocas	%	Cadeiras	Trocas	%	Cadeiras	Trocas	%	Cadeiras	Trocas	%
Total	487	169	34,7	503	162	32,2	513	136	26,5	513	154	30	538	166	30,9
Norte	49	21	42,9	65	21	32,3	65	32	49,2	65	25	38,5	65	23	35,4
Nordeste	151	50	33,1	151	56	37,1	151	34	22,5	151	51	33,7	160	51	31,9
Sudeste	169	64	37,9	169	49	29,0	179	46	25,7	179	51	28,6	190	67	35,3
Sul	77	18	23,4	77	19	24,7	77	14	18,2	77	15	19,5	80	12	15,0
C. Oeste	41	16	39,0	41	17	41,5	41	10	24,4	41	12	29,3	43	13	30,2

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

É interessante notar que o crescente número de cadeiras eletivas não se reflete, necessariamente, em aumento do número de deputados que trocam de partido. No geral, todas as regiões do país apresentam diminuição gradativa das porcentagens ao longo das seis legislaturas, acompanhando a tendência brasileira no total.

Gráfico 2
Defecção na Câmara dos Deputados por Estado (1987-2006)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

Focando a legislatura 1999-2002, percebemos o estado de Roraima com o maior número de migração partidária, já que 87,5% de seus deputados eleitos migraram de partido. O estado de Alagoas fica em segundo, com 66,7% e o do Acre em terceiro lugar. O menor número pôde ser encontrado na Região Sul, em Santa Catarina, sem defecção partidária entre 1999 e 2003. No período legislativo seguinte, Roraima continua em primeiro lugar com, 62,5%

de defecção, embora possamos perceber uma queda. O estado do Rio de Janeiro aparece em segundo lugar, pois 52,5% de seus 48 deputados eleitos mudaram de partido entre 2003 e 2006. Em seguida, temos o estado do Amazonas e de alagoas, além do Distrito Federal, todos com metade de seus deputados migrando de partido no período pós-eleitoral. O estado com a menor taxa de migração foi o Rio Grande do Sul, com apenas 5,9%.

Tabela 5
Defecção na Câmara dos Deputados por Estado (1999-2006)

	52a Legislatura (1999-2002)			53a Legislatura (2003-2006)		
	Cadeiras	Deputados Migrantes	% de trocas	Cadeiras	Deputados Migrantes	% de trocas
BRASIL	513	154	30,0	538	166	30,9
AC	8	5	62,5	8	3	37,5
AL	9	6	66,7	10	5	50,0
AP	8	3	37,5	8	2	25,0
AM	8	1	12,5	8	4	50,0
BA	39	13	33,3	41	9	22,0
CE	22	4	18,2	24	6	25,0
DF	8		0,0	8	4	50,0
ES	10	3	30,0	10	4	40,0
GO	17	5	29,4	19	5	26,3
MA	18	5	27,8	18	8	44,4
MT	8	4	50,0	8	2	25,0
MS	8	3	37,5	8	2	25,0
MG	53	11	20,8	58	20	34,5
PA	17	2	11,8	17	3	17,6
PB	12	7	58,3	14	6	42,9
PR	30	10	33,3	30	7	23,3
PE	25	9	36,0	26	8	30,8
PI	10	1	10,0	10	3	30,0
RJ	46	19	41,3	48	25	52,1
RN	8	2	25,0	8	3	37,5
RS	31	5	16,1	34	2	5,9
RO	8	4	50,0	8	3	37,5
RR	8	7	87,5	8	5	62,5
SC	16		0,0	16	3	18,8
SP	70	18	25,7	74	18	24,3
SE	8	4	50,0	9	3	33,3
TO	8	3	37,5	8	3	37,5

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponíveis em www.camara.gov.br

VOTOS DE LEGENDA, BRANCOS E NULOS

Outro indício a ser apontado na direção do enfraquecimento dos partidos políticos em detrimento da pessoa do candidato diz respeito aos votos de legenda, ou seja, votos no partido. Essa questão fica ainda menos clara para o eleitor quando partidos diversos se coligam para determinado pleito.

No Brasil, para a Câmara dos Deputados, é utilizado o sistema de representação proporcional com cadeiras sendo distribuídas entre os partidos segundo a fórmula de maiores médias D'Hondt (NICOLAU, 1999). Até a eleição de 1998, o cálculo do quociente eleitoral era feito com a inclusão dos votos brancos e nulos. Desde então, esses votos não são mais computados para este cálculo.

Para o cargo de deputado federal é utilizado o sistema de lista aberta. Na urna eletrônica – ou na cédula eleitoral – não há lista de todos os candidatos do pleito, o que força o eleitor a digitar – ou escrever – os quatro números de seu candidato (voto preferencial) ou votar na legenda do partido. No segundo caso o voto é contabilizado somente para a distribuição de cadeiras e não para nenhum candidato da lista em especial. (NICOLAU, 1999)

A eleição dos candidatos de cada lista é feita, por sua vez, pelo sistema majoritário. Os candidatos mais votados individualmente vão preenchendo o número de cadeiras conseguidas pelo partido. No entanto, uma especificidade da legislação eleitoral brasileira de lista aberta acontece quando diferentes partidos estão coligados para a eleição de um mesmo candidato. Os candidatos mais votados ocupam as cadeiras eleitas pela coligação, não importando qual o partido destes candidatos. Em outros países, onde também é possível o uso de coligação nas eleições parlamentares, cada partido recebe cadeiras proporcionalmente a sua votação dentro da coligação, assim as listas só se unem para a distribuição de cadeiras.

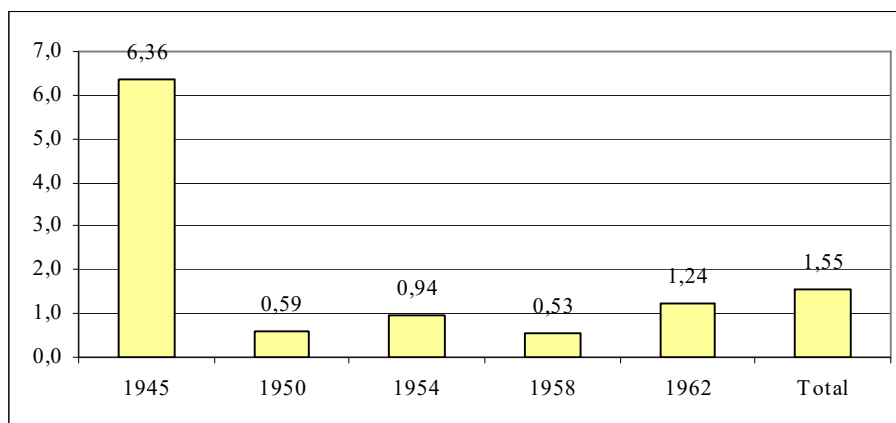
No entanto, deixar de votar na legenda de um candidato pode significar não saber a qual partido este pertence. Por outro lado, votar em determinada legenda pode também significar confiança no conteúdo programático deste partido, não importando quem, de fato, ocupará a cadeira disputada. Ao mesmo tempo, votar nulo pode significar uma atitude despolitizada, ou, pelo contrário, um voto consciente, numa tentativa de deslegitimar todo o sistema político-partidário.

Souza (1983) afirma que os votos nulos e brancos são fatores que mostram indícios de fragilidade e desagregação dos partidos. *“A relação votantes/eleitorado inscrito tem utilidade quase nula como indicador positivo de participação, devido, sobretudo, à obrigatoriedade do voto. A porcentagem de brancos e nulos é assim utilizada como um indicador negativo, atribuindo-se-*

lhe o papel de fiel espelho do desinteresse ou das insatisfações do eleitorado”. (SOUZA, 1983).

Neste sentido, vejamos a dinâmica desses três tipos de votos durante os períodos democráticos recentes:

Gráfico 3
Votos de Legenda da Câmara dos Deputados (1945-1962)

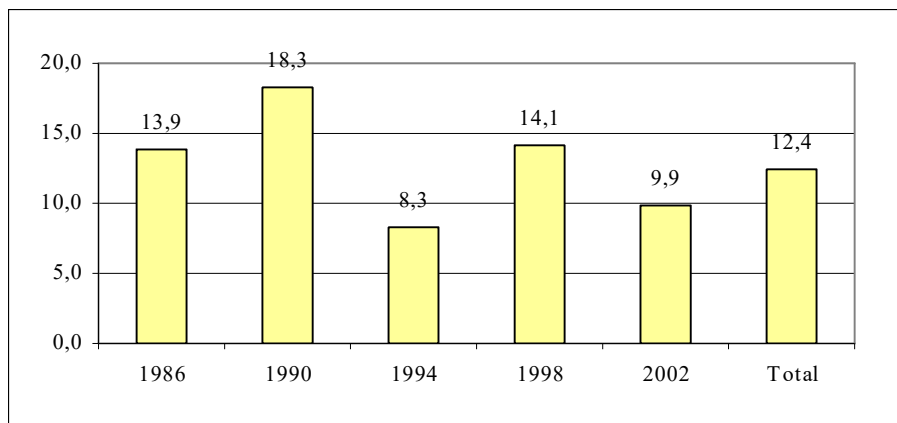


Fonte: Souza, 1983.

De acordo com o gráfico acima, percebemos que os votos nos partidos decrescem em um primeiro momento e se estabilizam em seguida. Os votos de legenda começaram com aproximadamente 7,0% dos votos válidos totais e estacionam na casa de 1% na eleição de 1962. É importante ressaltar que neste período a legislação eleitoral brasileira já permitia o uso de coligações partidárias. Com exceção da eleição de 1945, quando somente dois estados usaram este artifício (Maranhão e Sergipe), nas outras eleições as coligações foram utilizadas em larga escala. (NICOLAU, 2004).

No recente período democrático pós-ditadura militar, a eleição de 1986 mostra uma porcentagem de 13,9% de votos de legenda em âmbito nacional, havendo picos de 22,9% em São Paulo e 4,2% no Maranhão. Na eleição seguinte, este valor volta a cair e chega a 9,9% na eleição 2002.

Gráfico 4
Votos de Legenda da Câmara dos Deputados (1986-2002)



Fonte: TSE, 2007. Dados disponíveis em <www.tse.gov.br>.

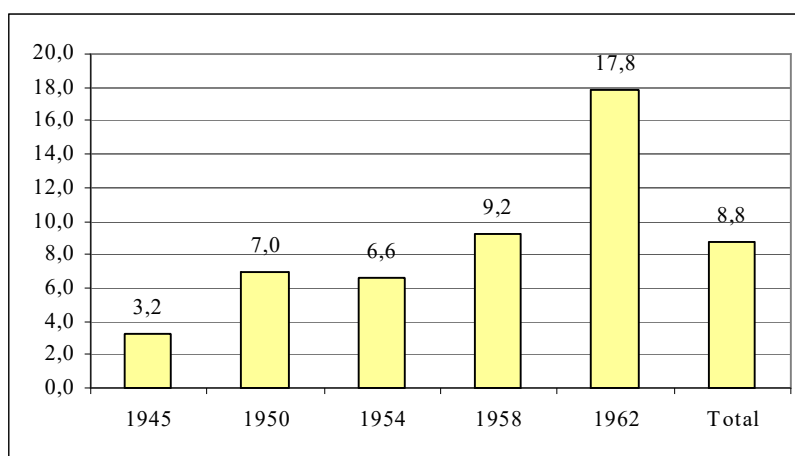
De modo geral, vemos que o total de votos de legenda entre 1945 e 1962 se apresenta com 1,6% dos votos. Esse número aumenta significativamente durante o segundo período abordado, ficando acumulado em 12,4%. No entanto, esse fato, segundo a legislação eleitoral vigente, não significa, necessariamente que o eleitor escolhe o partido independentemente de quem seja o candidato eleito. Como neste período as coligações foram ainda mais amplamente utilizadas, “(...) *a combinação de coligação com voto de legenda, tal como ocorre desde 1986 no Brasil, gera um resultado curioso. Um eleitor que vote na legenda, quando o partido de sua preferência está coligado, não tem seu voto contado especificamente para ajudar a eleger um candidato de seu partido. Na prática, esse voto é contado para definir o total de cadeiras obtido pela coligação*”. (NICOLAU, 1999: 57).

De todo modo, vemos a decisão do TSE como um entendimento diverso, de que o eleitor escolhe, em primeiro lugar, o partido, o que justifica e é justificado pelo sistema proporcional. Pelo depreendido da decisão do TSE, o eleitor vota no partido, porque motivado por alguma afinidade com seu programa político-partidário. Por esta razão, segundo o Ministro César Rocha, o parlamentar eleito que mudar de partido perde seu mandato, exceto se motivado por uma “(...) *mudança acintosa do ideário partidário e que importar na infidelidade ao eleitor* (...) [no que] *a saída do eleito* [possa] *significar uma*

perseverança no princípio da fidelidade (ao eleitor)", (O ESTADO DE S. PAULO, 2007).

Além do voto preferencial, os votos nulos e brancos também são utilizados pelo eleitorado brasileiro, não esquecendo da obrigatoriedade do voto. Aqui nos concentraremos nos dois períodos democráticos mais recentes. No período entre 1945 e 1962, nas cinco eleições para deputado federal, a porcentagem de votos brancos e nulos foi a seguinte:

Gráfico 5
Votos Brancos e Nulos da Câmara dos Deputados (1945-1962)



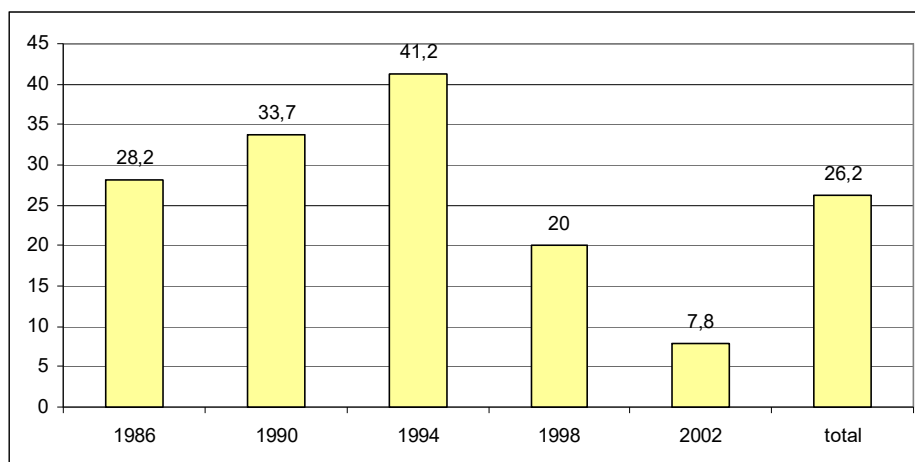
Fonte: Souza, 1983.

Segundo Souza (1983:165), estas porcentagens marcam um ritmo nitidamente ascendente e afirma que os votos brancos e nulos podem ser encarados como um processo de modernização, levando a desestruturação progressiva do subsistema integrativo de participação política.

Ademais, é interessante notar que em 1945 encontramos, ao mesmo tempo, a maior porcentagem de votos na legenda partidária daquele período (6,4%), e também a menor proporção de votos brancos e nulos, totalizando 3,2% do total. Por outro lado, a eleição de 1962 apresentou 1,2% de votos de legenda e 17,8% de nulos de brancos, simbolizando a maior porcentagem daquele período.

Gráfico 6

Votos Brancos e Nulos da Câmara dos Deputados (1982-2002)



Fonte: TSE, 2007. Dados disponíveis em <www.tse.gov.br>.

Percebemos uma crescente porcentagem de votos nulos e brancos até a eleição de 1994, quando estes chegaram a marca – alarmante – de 41,2% dos votos. Coincidentemente – ou não – nesta eleição encontramos a menor porcentagem de votos no partido durante o período atual (8,3%). Nas eleições subsequentes, os votos brancos e nulos decrescem, chegando a 7,8% na eleição de 2002. No total, temos 24,3% desses votos durante o período total.

É impressionante notar que, durante os dois períodos democráticos aqui tratados, duas vezes mais eleitores brasileiros votaram, em branco ou nulo do que diretamente nos partidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez que as coligações são amplamente utilizadas nas eleições brasileiras, a contabilização de votos de legenda, brancos e nulos torna-se, cada vez mais, indício de nossa dinâmica eleitoral, em direção ao personalismo. Seus números demonstram um desinteresse relativo por parte dos eleitores e, por outro lado, um enfraquecimento não somente dos partidos políticos, mas também do sistema partidário. Mesmo que esses números tenham diminuído nas últimas eleições para deputado federal, esses continuam muito altos para um país democrático com voto compulsório.

Neste sentido, a decisão do TSE, que considera o partido como detentor do mandato para os cargos de eleição pelo sistema proporcional (no

qual se enquadram os Deputados Federais aqui tratados) é uma interpretação que atribui o voto como compromisso, antes com o partido que com o candidato, opondo-se ao personalismo. Caso nos questionemos, a título de reflexão, se a população votante em geral conhece os programas e diretrizes dos partidos políticos (ao menos daqueles em que votou), cremos que o voto não é direcionado, por parte significativa do eleitorado, aos partidos. Uma comparação entre os votos de legenda e votos brancos e nulos na eleição de 2002, mostrados, respectivamente, nos gráficos 4 e 6 acima, mostra que os percentuais estão muito próximos, mas que os votos de legenda são mais significativos. Em outras palavras, a escolha pelos partidos é maior que a escolha pelo voto inválido.

O que determina que o voto seja para o partido, via de regra, é o sistema proporcional. Por ele, um candidato que não obteve muitos votos poderá ser eleito caso o partido receba muitos votos. E, inversamente, um candidato bem votado pode não ser eleito. Apesar da decisão do TSE, o sistema político-eleitoral brasileiro ainda precisa de reformas. Reformas estas que dependem, em última instância, da própria classe política. Falta saber se há real vontade política para empreendê-las.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LIMA JÚNIOR, Olavo B. de. 1997. *Instituições Políticas Democráticas – O Segredo da Legitimidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

NICOLAU, J. 2004. "Partidos na República de 1946: Velhas Teses, Novos Dados". *Dados, Revista de Ciências Sociais*, RJ, vol. 47, nº 1, pp. 85-129.

_____. 1999 *Sistemas Eleitorais*. Rio de Janeiro: Editora da FGV.

_____. (org.) 1998. *Dados Eleitorais do Brasil (1982-1996)*. Rio de Janeiro: Revan - IUPERJ/UCAM.

O ESTADO DE S. PAULO. 2007. 'Decisão foi tomada com base em dispositivos legais'. Entrevista com Ministro César Asfor Rocha. 29/03/2007.

SOUZA, M. do Carmo. 1983. *Estado e Partidos Políticos no Brasil – 1930 a 1964*. São Paulo, Alfa Ômega.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. 2007a. *TSE decide sobre fidelidade partidária*. 29/03/2007.

_____. 2007b. CTA-1398.

www.camara.gov.br

www.tse.gov.br